



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 26 de 38

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### EDITAL Nº 002/2025/SEMEC

### CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME DE SUPLÊNCIA

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e os preceitos contidos na Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 012/2024 de 29 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Professores Temporários Sob o Regime de Suplência, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O presente edital para Cadastro Reserva de Professores Temporários Sob o Regime de Suplência destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025.

**1.2** – A realização do Cadastro Reserva de Professores Temporários Sob o Regime de Suplência estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.3** - É de inteira responsabilidade do docente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao presente cadastro, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – O docente deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 27 de 38

presente cadastro das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, o cadastro exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O docente interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição para Cadastro Reserva de Professores Temporários Sob o Regime de Suplência, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

**2.2.1.** Carteira de Identidade;

**2.2.2.** CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:  
<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

**2.2.3.** Comprovante de Residência;

**2.2.4.** Documentos de comprovação dos seguintes critérios de ordem de prioridade de lotação, obtidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados:

- a) tempo de admissão no concurso do magistério municipal;
- b) tempo de efetivo exercício na unidade escolar.

**2.3** - O docente interessado deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com firma reconhecida ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 23 até o dia 24 de janeiro de 2025, das 07h30min às 11h00min (período matutino) e das 13h30min às 16h30min (período vespertino).**

**2.4** - Os documentos descritos nos subitens do item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

<i>“À Secretaria de Educação e Cultura - Edital nº 002/2025/SEMEC”</i>
<i>Nome:</i>
<i>Endereço:</i>
<i>Telefone:</i>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 28 de 38

**2.5** - O docente interessado somente será considerado efetivamente inscrito no cadastro após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.5.1** - Após a entrega do envelope lacrado, a equipe da Secretaria de Educação procederá à abertura do envelope na frente do docente, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a secretaria e a outra será entregue ao docente (conforme anexo I – A do edital nº 001/2025/SEMEC - comprovante de inscrição).

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o docente terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do docente, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no itens 2.2 implicará no indeferimento do cadastro.

**2.7.1** – Após a entrega do envelope lacrado, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

**2.8** - A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

**2.9** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

### **3 - DA CLASSIFICAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 29 de 38

**3.1** – A classificação dos docentes regularmente inscritos dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de lotação e remoção, prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021 e artigo 18 do Decreto Municipal 012/2024 de 29 de janeiro de 2024:

**I - o mais antigo, isto é, o que possua maior tempo de admissão no concurso do magistério municipal;**

**II – o de maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;**

**III - o de maior idade.**

**3.2** - A Classificação Preliminar do Cadastro Reserva de Professores Temporários Sob o Regime de Suplência será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados no **dia 29 de janeiro de 2025**.

#### **4 - DOS RECURSOS**

**4.1** - O docente que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até **24 horas** da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo II, devendo ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.

**4.2** - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto (Conforme Anexo II – A do Edital nº 001/2025/SEMEC – recibo de entrega de recurso).

**4.3** - Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no edital.

**4.4** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**4.5** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 30 de 38

**4.6** - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse do docente consultar o mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

**4.7** – Cada docente inscrito só poderá interpor um recurso.

### **5 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 4, o Resultado Final do Classificação do Cadastro será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - O exercício da função docente em caráter temporário em unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será formalizado no regime de suplência e ocorrerá por Convocação, nos termos dos artigos 29 e 31 a 39 da Lei Municipal nº 084 de 07 de abril de 2021, mediante atribuição da função docente a ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**6.2** - A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo ou em substituição dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados de suas funções, na ocorrência das situações previstas no artigo 8º do Decreto Municipal 012/2024, de 29 de janeiro de 2024.

**6.3** – A substituição do docente afastado ou licenciado em razão de quaisquer umas das hipóteses de que tratam os incisos do caput do artigo 8º do Decreto Municipal 012/2024, fica condicionada à comprovação por documento próprio que justifique o afastamento ou a licença.

**6.4** - A convocação em vaga pura só poderá ocorrer diante da inexistência de candidato aprovado em concurso público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 31 de 38

**6.5** - A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos, observando a necessidade de cada unidade escolar.

**6.6** – Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

- a) quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;
- b) quando gestante com 20 (vinte) semanas ou mais de gestação;
- c) quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassem 40 (quarenta) horas-aulas semanais;
- d) quando em licença ou afastamento de suas funções;
- e) quando houver incompatibilidade de horários.

**6.7** - A convocação fica limitada a cada ano letivo sendo revogada no período de recesso escolar entre o primeiro e segundo semestre.

**6.8** - Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não prejudicar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

**6.9** - O docente convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função seja superior a 90 (noventa) dias, deverá submeter-se a realização de inspeção médica.

**6.10** - Cada convocação deve observar o limite máximo de 20 (vinte) horas-aulas semanais, sendo efetivada conforme a carga horária do professor titular.

**6.11** - A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 32 de 38

**6.12** - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

**6.13** - O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando sua classificação para o final da lista.

**6.14** - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**6.15** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Glória de Dourados - MS, 21 de janeiro de 2025.

**Rafaela da Silva Rozas**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 33 de 38

### ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Inscrição nº _____</b>		
<b>DADOS DO DOCENTE:</b>		
NOME COMPLETO: _____		
CPF: _____	RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____		NÚMERO: _____
BAIRRO: _____	CEP: _____	MUNICÍPIO: _____
EMAIL: _____	TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO: _____		
Quantidade de documentos entregues: _____		
Solicito à Gerência Municipal de Educação e Cultura a inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025.		
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos.		
Data: ____/____/____		
_____ <b>ASSINATURA DO DOCENTE</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 34 de 38

### ANEXO I – A DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.</b>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.</b>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Docente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 36 de 38

### ANEXO II – A DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC – RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO	
Inscrição nº _____	
Edital Nº 002/2025/SEMEC.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que a pessoa qualificada acima interpôs Recurso em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.	
Data:	Assinatura do Servidor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2023

Página 37 de 38

### ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Período de Inscrição e entrega de documentos	<b>23/01/2025 à 24/01/2025</b>	07h30min às 11h00min (período matutino) e/ou 13h30min às 16h30min (período vespertino)
Divulgação do Resultado da Classificação (Preliminar)	<b>29/01/2025</b>	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	<b>30/01/2025</b>	24 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos no mural da SEMEC	<b>31/01/2025</b>	Até as 17h00
Resultado Final e Homologação da Classificação final	<b>03/02/2025</b>	Até as 17h00